



Gabinete do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.269/99

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A TÍTULO DE ALIMENTAÇÃO BÁSICA A SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica criado o programa de ajuda de custo a título de alimentação básica aos servidores do município de Conceição das Alagoas, que percebem até 02 (dois) salários mínimos, a partir do mês de Março de 1.999.

Parágrafo primeiro - O Município deverá incluir o benefício de que trata este artigo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dotação específica nos orçamentos programas subsequentes.

Art. 2º.- Para atender as despesas deste programa, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento, por Decreto Executivo, no valor de R\$:70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição dos alimentos básicos a serem destinados aos servidores municipais, no período de março a dezembro do corrente ano de 1.999.

Art. 3º.- Constituir-se-ão recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, a anulação parcial da Dotação Orçamentária 9999.9999999.9999.9999 – Reserva de Contingência.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG., aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 1.999.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal